



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2021
DE 28/01/2021

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

Senhores Vereadores,

A mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, vem mui respeitosamente a presença dos nobres pares, para apresentar o Projeto de resolução sob o n° 001/2021 de 28 de Janeiro de 2021, que "Altera o § 1° do Art. 1° da resolução n° 002/2013, de 11 de março de 2013 e dá outras providências".

A medida se faz necessária para melhor adequação do uso do veículo da Câmara Municipal de Santa Lúcia.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO RODRIGO CATELANI
VEREADOR PRESIDENTE

FRANCISCO DE BARROS
VEREADOR VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

GUILHERME MALULI ZUNARELI
VEREADOR 1º SECRETÁRIO

EDMILSON MARANI
VEREADOR 2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2021

DE 28 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

"Altera o § 1° do Art. 1° da resolução n° 002/2013, de 11 de março de 2013 e dá outras providências"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal, requerendo a aprovação do mesmo.

Art. 1° - Esta lei altera o § 1° do Art. 1° da resolução n° 002/2013, de 11 de março de 2013.

Art. 2° - O § 1° do Art. 1° da resolução n° 002/2013, de 11 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° [...]

§ 1° - É obrigatória a presença do vereador durante todo o percurso, e de ao menos 1 (um) membro da mesa diretora ou do diretor legislativo, exceto no caso de autorização expressa e por escrito do Presidente da Câmara dispondo em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO RODRIGO CATELANI
VEREADOR PRESIDENTE

FRANCISCO DE BARROS
VEREADOR VICE-PRESIDENTE

GUILHERME MALULI ZUNARELI
VEREADOR 1º SECRETÁRIO

EDMILSON MARANI
VEREADOR 2º SECRETÁRIO